



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 14h30.

De ordem do Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Dilson Neves Chagas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que se se realizará de **forma presencial** no Plenário Dr. Homero da Neves Freitas, localizado a Rua Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro.

A sessão de julgamento acontecerá na quinta-feira dia **08 de outubro 2026 às 14h30.**

1. Processo 211/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu **Winston Soares de Melo (presidente do Ceres FC)** quanto à imputação do Art. 220-A inc. III do CBJD e **o Ceres FC (associação)** quanto à imputação do art. 258-D do CBJD.

Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

2. Processo 375/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao **Americano FC** a multa de R\$ 2.000,00, quanto à imputação do art. 213 I-II-II do CBJD)

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Borges

3. Processo 383/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional – que absolveu o **Friburguense AC** (associação) quanto à imputação do art. Art. 191, III do CBJD e aplicou a multa ao **AD Cabofriense** (Associação) de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais quanto à imputação do Art. 206 do CBJD.

Relator: Dr. Dr. Rodrigo Octávio Borges

4. Processo 396/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu o **BOAVISTA SC SAF** quanto à imputação do Art. 191, III do CBJD.

Relator: Dra. Juliana Siqueira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. Processo 401/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu **PHELIPE CARDOSO TIMBÓ (auxiliar técnico do FC RIO DE JANEIRO)** quanto à imputação do Art. 258, §2º, II do CBJD.

Relator: Dra. Juliana Siqueira

6. Processo: 464/2026

DESFILIAÇÃO

Requerente: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Liga Iguabense de Desportos

Relator: Dr. José Teixeira Fernandes

Eliane C. Neno Rosa
Secretária